



**PLANO DE TRABALHO**  
**Convênio IMESC e Defensoria Pública**

**1. Descrição do Objeto e justificativas**

O objetivo do convênio é a consecução de esforços entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, visando à realização de perícias médico-legais, psiquiátricas e de perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “inter vivos” e “post mortem”, envolvendo pessoas pobres na acepção jurídica do termo e, portanto, beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

As perícias serão realizadas pelo IMESC quando requisitadas por Magistrados Estaduais em processos judiciais e nos procedimentos realizados no CEJUSC ou por Defensores Públicos em processos judiciais e procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas. A Constituição do Estado de São Paulo prevê em seu artigo 3º, como sendo um dos fundamentos do Estado, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que declararem insuficiência de recursos. Conforme expressamente estabelecido na Carta Paulista, aludida assistência deve ser integral, englobando, por conseguinte, não apenas a indicação de um advogado, mas a dispensa do pagamento de todas as despesas processuais, incluindo-se, dentre estas, os honorários periciais.

Isto porque, caso o Estado não assegure a produção da prova pericial integralmente gratuita, o hipossuficiente terá frustrado o seu direito de acesso à Justiça.

Desde sua criação, o IMESC tem procurado realizar perícias médico-legais, psiquiátricas e de investigação de vínculo genético aos necessitados, porém



tem encontrado dificuldades, devido à escassez de recursos financeiros e de pessoal, frente ao substancial aumento da demanda.

Com a celebração de convênio com a Defensoria Pública, o IMESC aumentou consideravelmente o número de perícias realizadas, evitando maiores atrasos na prestação jurisdicional.

O convênio possibilitou, ainda, a adoção de novas modalidades de exames e perícias decorrentes do avanço tecnológico, já que atualmente, o IMESC utiliza uma tecnologia que assegura uma probabilidade em aludidos exames de até 99,999999%.

Não bastassem tais melhorias, o convênio também permite que a Defensoria Pública solicite a realização de aludidas perícias em procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas, medida que tem se mostrado de grande valia, agilizando o atendimento das pretensões dos necessitados e reduzindo um grande número de demandas judiciais.

Ademais, o convênio permitiu a realização de 100 (cem) exames de investigação de vínculo genético aos casos atendidos pelo CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça), visando à solução de litígios ainda na fase pré-processual, em consonância com o Provimento CG nº 17/2013 que autoriza e implementa a mediação e a conciliação no Estado de São Paulo como instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

O convênio também possibilitará a implantação do Projeto OriGENS, através do qual as coletas de material genético para os casos denominados “trios”, serão realizados em tempo real, durante as audiências de conciliações, via swab oral por esfregaço de bochecha. Este projeto será executado e acompanhado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC. Caberá ao IMESC: a) treinar o(s) funcionário(s) do CEJUSC ( ou funcionário indicado formalmente pelo TJSP) que será o coletor das amostras; b) fornecer todo o material necessário para a realização da coleta; c) supervisionar periodicamente e retreinar sempre que necessário; d) Processar as amostras e enviar os laudos; d) Prestar esclarecimentos e responder a eventuais quesitos complementares.



Ao Poder Judiciário, caberá: a) realizar o procedimento da “cadeia de custódia” antes da coleta (identificar as partes e colher assinaturas e impressões digitais); b) realizar a coleta através do esfregaço de bochecha (swab oral); c) acondicionar e identificar o material corretamente; d) enviar o material ao IMESC acompanhado de ofício de solicitação de perícia de investigação de vínculo genético através de exame de DNA assinado pelo Juiz, com indicação de ***que as partes serão contempladas pela gratuidade judiciária, de acordo com os critérios exigidos pela Defensoria Pública do Estado.***

O IMESC vem participando ativamente na realização de mutirões – “Projeto Paternidade Responsável” promovidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e CEJUSC, inclusive, levando a coleta do material genético nos locais onde são realizados os referidos mutirões, quando possível.

## **2. Da natureza do Convênio**

Conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, **no convênio não há que se falar em preço ou remuneração**, mas apenas em mútua colaboração visando alcançar objetivos comuns, que no caso é assegurar o integral acesso a justiça aos necessitados, **implicando no repasse dos recursos necessários para a cobertura dos custos.**

É importante esclarecer que todas as perícias realizadas pelo IMESC devem ser remuneradas por **preço público** que na sua formação considera apenas as despesas efetivamente despendidas pela autarquia, ou seja, **limita-se a cobertura dos custos.**

## **3. Da Competência do IMESC para a realização de perícias na área de medicina legal e de vínculo genético.**

O IMESC é uma entidade autárquica estadual criada pelo Decreto-Lei nº 237/1970 e com seu atual regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.110/1997, que



tem por primordial finalidade, dentre outras, a realização de perícias requisitadas por autoridades competentes nos ramos da **Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística e da Identificação.**

No desempenho de aludida atribuição institucional o IMESC realiza perícias requisitadas por magistrados da Justiça estadual paulista, em processos cíveis e criminais.

O motivo da criação do IMESC foi a necessidade da existência de um ente público técnico especializado que assegurasse, **com total imparcialidade e eficiência**, a produção da prova pericial aos hipossuficientes, quando necessária, uma vez que, em muitos casos, sem referida prova, lhe seria impossibilitado o acesso à Justiça.

Nesse mister, o IMESC realiza um dos deveres e Fundamentos do Estado, contido no artigo 3º da Constituição Bandeirante, no sentido de dar integral e gratuita assistência jurídica àqueles que declararem insuficiência de recursos, a qual não se limita ao fornecimento de defensores, devendo ser também propiciados todos os demais meios necessários.

No Estado de São Paulo há um fundo criado com a finalidade de custear todas as despesas concernentes à prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos necessitados, denominado **Fundo de Assistência Judiciária – FAJ**. Dentre as despesas que devem ser cobertas por referido Fundo inserem-se aquelas decorrentes da produção da prova pericial. Referido Fundo, inicialmente, foi gerido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e, após a promulgação Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 1996, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo passou a ser a gestora.

Assim, devido à existência de um Fundo criado para tal finalidade e havendo convergência entre os objetivos dos gestores desse Fundo e os do IMESC, as despesas decorrentes das perícias realizadas pelo IMESC, objetivando assegurar o integral acesso à Justiça aos hipossuficientes, são cobertas com recursos oriundos do Fundo de Assistência Judiciária – FAJ, mediante convênios celebrados com tal fim, inicialmente, com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e, atualmente, com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.



#### **4. Do número estimado de perícias a serem realizadas**

##### **4.1. Perícias de DNA – “inter vivos”**

Para o integral atendimento da demanda o presente convênio prevê a realização mensal de 1.150 (hum mil cento e cinquenta) perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “inter vivos”, nas seguintes hipóteses:

- 1ª) nos casos onde participam o filho interrogado, a genitora e o suposto pai (denominados como “trios”);
- 2ª) nos casos que envolvem apenas o suposto pai/mãe e o filho questionado (denominados como “duo”);
- 3ª) para os demais casos que envolvem mais de um suposto pai/mãe ou mais de um filho questionado ( denominados de não-trios);
- 4º) para os casos de espólios;

##### **4.2. Perícias de DNA “ post mortem”**

No que tange à realização de perícias de investigação de vínculo genético “post mortem”, o presente convênio prevê a realização de 10 (dez) perícias ao mês.

##### **4.3. Perícias de Medicina Legal**

Com relação à medicina legal, a estimativa mensal é a realização de 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta) perícias médico-legais e psiquiátricas, excetuando os casos que envolvam erro médico.

Com relação aos casos que envolvam erro médico, a estimativa é a realização de 50 (cinquenta) exames periciais ao mês.



#### **4.4. Justificativa sobre a diferenciação dos valores cobrados, referentes aos exames periciais que envolvam erro médico**

##### **4.4.1. Das perícias de Erro Médico.**

As perícias de erro médico são perícias de maior complexidade e que exigem uma análise detalhada tanto dos autos, que nestes casos são mais extensos, como também dos prontuários médicos. Geralmente as perícias que envolvem erros médicos são realizadas de forma indireta, e na maior parte das vezes versam sobre a prática médica sob litígio, o que as torna ainda mais complexas.

Não há como negar que as perícias indiretas envolvem um trabalho complexo, demorado e detalhado e, portanto, entendemos que devem ser melhor remuneradas.

Vislumbramos que com o aumento do valor dos honorários periciais nos casos que envolvem erros médicos, estimularíamos a produção e conclusão dos laudos e, conseqüentemente, melhorando a qualidade do serviço prestado por este Órgão.

Ressalta-se que a majoração no custo das perícias e a necessidade de diferenciação do valor das perícias, também estão diretamente ligadas ao aumento do valor dos honorários periciais (fundamentado no Decreto nº 59.472 de 26 de agosto de 2013) e ao aumento do valor dos insumos, haja vista que os produtos, na sua grande maioria, são importados e, portanto, sujeitos à variação do câmbio.

Conforme planilha anexa de custos (Doc 01), o repasse mensal referente às perícias de exame de DNA e de Medicina Legal estimado corresponde a **R\$ 412.349,16** (quatrocentos e doze mil trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) referente ao período de 21 a 31/10/14; e nos meses de novembro de 2014 a setembro de 2015, o valor de **R\$ 1.162.074,90** (um milhão cento e sessenta e dois mil setenta e quatro reais e noventa centavos) e de 01 a 20/10/2015 o valor estimado é de **R\$ 749.725,74** (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). O cronograma de desembolso será mensal, mediante apresentação de prestação de contas consistente na relação de perícias realizadas pelo IMESC em prol dos beneficiários de



assistência judiciária gratuita, sendo que a avença passará a ter vigência em 22 de outubro de 2014 até 23 de outubro de 2015, totalizando, após 12 (doze) meses, **R\$ 13.944.898,80** (treze milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O valor unitário dos honorários da perícia de Investigação de Vínculo Genético “inter vivos” para os casos denominados “duo” e “trio” é de **R\$541,34** (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) por perícia, sendo que neste valor estão incluídas eventuais tentativas de impugnação de laudos e resposta aos quesitos. Com relação ao valor da perícia de investigação de vínculo genético “post mortem” é de **R\$ 622,39** (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) mesmo se após todo o processo de extração e amplificação do material genético, não houver resultado conclusivo, ou seja, não haja viabilidade genética de análise.

Para as perícias Médico-Legais e Psiquiátricas, o valor por perícia é de **R\$379,60** (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Todavia, este valor compreende eventual complementação da perícia, resposta aos quesitos e quantas avaliações forem necessárias para a conclusão do laudo.

No tocante os casos que envolverem erro médico, o valor da perícia é de **R\$ 417,00** (quatrocentos e dezessete reais).

As perícias e avaliações solicitadas ao IMESC pela autoridade competente em ação judicial ou procedimento administrativo deverão ser pagas pela Defensoria Pública quando forem concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme ofício expedido pelo Magistrado.

Nos procedimentos realizados no CEJUSC, o juiz deverá declarar por ofício, juntamente com o pedido de realização de exame do material colhido em audiência, que a(s) parte(s) requerente é beneficiária(s) da justiça gratuita nos termos da Deliberação de Conselho Superior CSDP nº 89/2008 (anexa).

Salvo os procedimentos realizados no CEJUSC, os demais laudos requeridos antes do ajuizamento da ação, somente serão pagos pela Defensoria Pública quando solicitados por Defensor(a) Público(a).



## **5. Prazo de Vigência**

O Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo terá duração máxima de 60 (sessenta) meses, sendo seus termos renováveis a cada 12 (doze) meses, incluindo reajuste de valores anual, com início em 21 de outubro de 2014, e termo final em 20 de outubro de 2019.

## **6. Metas e Objetivos**

Além da realização das perícias médicas e de verificação de vínculo genético com prazos mais céleres e qualidade inquestionável, de acordo com as quantidades estimadas, outra meta que será atingida durante a vigência do convênio, será garantir o acesso integral à Justiça e à Cidadania a todo cidadão paulista, facilitando o seu acesso aos serviços do IMESC, através da implantação de unidades descentralizadas em todo o Estado de São Paulo tanto para a coleta de material genético quanto para a realização de perícia em medicina legal.

Ademais, é indiscutível a representação social do IMESC. Sem um serviço adequadamente prestado afeta-se, sem dúvida, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, princípios fundamentais da República (art. 1º, I e II, da Constituição federal), viola-se, ainda indiretamente, o direito de acesso à prestação jurisdicional (art. 5º, XXXV) porque muitas ações dependem das diligências dessa Autarquia. Isto quer dizer que um serviço gravemente deficiente, e de fundamental representação ao Estado de Direito Social e Democrático, estiola a função administrativa porque frustra seus contemporâneos paradigmas pertinentes à Administração Pública: o dever de eficiência e a legalidade (legitimidade). Eficiência indispensável à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, I).

É exatamente a retomada do princípio de eficiência que se almeja com tal instrumento, apto a proporcionar a esta Autarquia a retomada de sua marcha em vista à preservação de direitos previstos na Constituição Federal da República.



Passamos a elencar as medidas administrativas adotadas desde 2010 até a presente data:

### **7.1. Infraestrutura e modernização:**

O IMESC implantou o sistema de informação – SIMESC, cujo projeto se encontrava pendente de execução desde 2008. Este sistema possibilitou a Autarquia efetuar o controle de todos os processos de trabalho, principalmente no que tange à atividade pericial, propiciando, conseqüentemente, maior celeridade e organização nos procedimentos internos da Autarquia, inclusive, com a emissão de emissão de uma grande variedade de relatórios gerenciais.

O Sistema SIMESC é formado por três Módulos sendo eles: Protocolo, Medicina Legal e Paternidade. O Módulo de Protocolo é responsável pelo cadastramento de ofícios que chegam dos Fóruns com solicitações de perícias médicas como a de exames de DNA, após o cadastramento do ofício ele é enviado ao setor responsável para agendamento da perícia. Após o recebimento do ofício pelo Sistema de Medicina Legal, é feito o agendamento da perícia e o controle de todo andamento desta, até a emissão do laudo pelo perito responsável.

No sistema de Paternidade, o procedimento é muito parecido com o da Medicina Legal, onde após o recebimento do ofício pelo sistema, é feito o agendamento da coleta de material genético para uma das unidades de descentralização e, posteriormente é encaminhado ao Setor de Laboratório para providências e emissão do respectivo laudo.

Nessa esteira, informamos que o IMESC, em parceria com o TJ/SP, iniciará projeto piloto de peticionamento eletrônico em Ribeirão Preto, a fim de atender aos objetivos de eficácia e eficiência almejados pelo Poder Judiciário Paulista.

### **7.2. Das Comissões**

Com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, foram criadas Comissões para acompanhamento dos trabalhos periciais de maior complexidade, assim como de padronização de qualidade, visando o aprimoramento dos laudos periciais emitidos por este Instituto. Atualmente, contamos com três Comissões:



Verificação de laudos, Comissão de prática médica sob litígio em medicina legal, e Comissão de Avaliação de perícias indiretas.

### **7.3. Da reestruturação e reorganização dos arquivos**

As atividades desempenhadas pelo IMESC implicam no recebimento de um grande número de documentos oriundos do Poder Judiciário, tais como: ofícios, mandados, cópias dos autos de processos, laudos, avaliações e exames médicos.

Detectamos sérios problemas no fluxo dos aludidos documentos, que ocasionavam extravios e dificuldade na localização, gerando atrasos na prestação dos serviços pela Autarquia.

Efetuamos a contratação de uma empresa especializada em gestão documental para a reestruturação e higienização de mais de 242.200 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentas) pastas do acervo da Medicina Legal. Ademais, desde 01/09/2010, com a assumpção da nova administração, a Autarquia passou por um intenso processo de reorganização administrativa objetivando melhorias quali-quantitativas na realização de perícias nas áreas de medicina legal e investigação de paternidade (DNA), com o levantamento de todo o passivo de documentos constantes do acervo da Autarquia, readequação dos fluxos internos de todos os documentos, a fim de que os serviços sejam prestados pelo Instituto de forma mais ágeis e eficazes.

### **8. Das Perícias de DNA**

As solicitações de perícias deverão ser encaminhadas ao IMESC por meio de ofício judicial ou da Defensoria Pública.

A fim de minimizar os custos com deslocamento à Capital, bem como facilitar o acesso à justiça a todos os periciandos, o IMESC implementou a descentralização da coleta de material necessário para a realização dos exames de DNA.

As coletas descentralizadas são realizadas em unidades da Secretaria da Saúde, localizadas em cidades do interior e do litoral paulista. Fazem parte da descentralização as cidades abaixo relacionadas:

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**

Rua Barra Funda nº 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP

Gabinete da Superintendência

Localidade	Endereço Coleta	Data início	Coleta Dia/hora	Quant. Fam.
<b>Sorocaba</b>	Conjunto Hospitalar de Sorocaba Av. Com. Pereira Inácio, 564 - Lageado Cep 18030-005 -tel.:(15) 3332-9100 r. 9218/9173	4/4/06	3ª a 5ª f. 07h00	20/dia 240/mês
<b>Taubaté</b>	Hospital Universitário de Taubaté Av. Granadeiro Guimarães 270 – Centro — CEP: 12020-130 – Taubaté - SP	03/09/14	4ª a 5ª f. 14h00	20/dia 240/mês
<b>Santos</b>	Hospital Guilherme Álvaro - Sala de coleta Laboratório Av. Siqueira Campos, s/nº Cep 11045-140 - Tel.: 13-32021440 / 32021329	7/3/06	3ª e 5ª f. 13h00	20/dia 160/mês
<b>Ribeirão Preto</b>	Centro Regional de Hemoterapia do HCMRP - USP Hemocentro Ribeirão Preto - Campus Universitário Av. Bandeirantes, 3900 - Cep 14051-140 Tel 16- 3963-9300	29/09/10	2ª a 5ª f. 12h30	15/dia 240/mês
<b>Marília</b>	Hemocentro da Famema - Faculdade de Medicina de Marília R. Lourival Freire, 240 Cep 17519-050 - Tel. 14-3402.1866 Fax 14-3433- 0148	10/3/06	6ª f. 08h00	26/dia 104/mês
<b>Bauru</b>	Hospital Estadual Bauru - Sala de Coleta Av. Luís Edmundo Carrijo Coube, 1-100, Bloco 2, Térreo Bairro Núcleo Geisel - Cep 17033-360 - Tel (14)3103-7777 r.3402	10/3/06	6ª f. 15h00	30/dia 120/mês
<b>Araçatuba</b>	Laboratório de Análises Clínicas da Santa Casa de Araçatuba Rua Floriano Peixoto, 896 - Vila Mendonça Cep: 16.015-000 - Tel. 18-3607-30306	6/3/06	2ª a 6ª f. 13h00	3/dia 60/mês
<b>Américo Brasiliense</b>	Hospital Estadual Américo Brasiliense Al.Aldo Lupo, 502- Jd. Vista Alegre- Américo Brasiliense	22/06/10	3ª e 4ª f. 14h00	06/dia 48/mês
<b>São José do Rio Preto</b>	Hospital de Base - Hemocentro - Fac. de Medicina SJRP	7/6/06	4ª f.	07/dia



	Av. Jamil Feres Kfourri, 80 - Jd. Panorama Cep 15091-240 Tel. 17-210-5078/ 210-5076		09h00	28/mês
<b>Presidente Prudente</b>	Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - Jardim Bongiovani Cep 19050-230 - Tel. 18-3908-4422	7/3/06	3ª f. e5ªf. 07h30	10/dia 80/mês
<b>Registro</b>	Complexo Ambulatorial Regional Av. Clara Gianotti de Souza, 823 -Centro - Registro Cep: 11900.000	14/05/10	2ªf. 13h00	10/dia 40/mês
<b>Piracicaba</b>	Centro de Especialidades Médicas de Piracicaba Travessa Professor Nilton de Almeida Melo, s/nº, Centro.	21/11/11	2ªf. 14h00	10/dia 40/mês

É importante ressaltar que os exames periciais continuarão a ser processados e analisados na sede desta Autarquia, restando, apenas o procedimento de coleta às unidades descentralizadas.

Cumpre-nos relatar que com o intermédio da Secretaria da Saúde de São Paulo, foi aumentado o número de coletas de exames de DNA em algumas das 13 unidades descentralizadas, a saber: **Bauru** – Aumentou de 80 para 120 o número de coletas realizadas mensalmente; **Marília** – Aumentou de 52 para 104 o número de coletas realizadas mensalmente; **Presidente Prudente** – Aumentou de 44 para 80 o número de coletas realizadas mensalmente; **Santos** – Aumentou de 104 para 160 o número de coletas realizadas mensalmente; **Taubaté** – Aumentou de 120 para 240 o número de coletas realizadas mensalmente;

Por derradeiro, em 2011 constatamos a necessidade de inclusão da cidade de Piracicaba, entre as inicialmente previstas. Tal necessidade decorre da localização geográfica da referida cidade e da quantidade de perícias requisitadas aos municípios de cidades vizinhas, componentes da microrregião, a saber: Mombuca, Rio das Pedras, Saltinho, Capivari, Rafard, Elias Fausto, Charqueada, São Pedro, Águas de São Pedro, Santa Maria da Serra.

O IMESC realiza **mutirões** ao identificar a existência de demanda reprimida em uma das unidades descentralizadas.



## 9. Estrutura do Núcleo de Perícias Laboratoriais

O Núcleo de Perícias Laboratoriais do IMESC é dividido em dois setores: administrativo e técnico. O setor administrativo, denominado de Setor de Agendamento, é responsável pela triagem de ofícios, organização do arquivo permanente, fornecimento de informações às comarcas, realização dos agendamentos das perícias, expedição e cobrança de pagamento dos laudos (justiça gratuita ou particular).

Este setor recebeu de agosto/2013 a setembro/2014 de 2013 39.761 ofícios, entre estes solicitações de agendamentos, cobrança de laudos, cancelamento de perícias, quesitos complementares e/ou outras informações.

Para o mesmo período foram realizados:

- 20.038 agendamentos, sendo 8.612 para coletas em cidades do interior e 11.931 para a capital;
- Foram respondidos 1.376 ofícios;
- Foram enviados 197 kits de materiais para coletas externas em outros Estados;
- Foram expedidos 8.640 laudos e encaminhados ao laboratório cerca de 600 ofícios com solicitação de informações técnicas ou quesitos complementares.

O setor técnico é dividido no Núcleo de Coleta e o próprio Núcleo de Perícias Laboratoriais.

### 9.1. Do Núcleo de Coleta

O Núcleo de Coleta é responsável pela entrevista e coleta de material biológico dos periciandos, coordenação e recolhimento das amostras coletadas nas unidades descentralizadas, treinamento de funcionários de outras unidades para realizar a entrevista e coleta de material biológico dos periciandos e envio de ofícios às comarcas no caso de não comparecimento dos periciandos na data agendada.

Entre janeiro a dezembro de 2013 foram realizadas:



- 8470 perícias, sendo 4154 na sede do IMESC e 4316 em unidades descentralizadas,
- Foram enviados 7907 ofícios de não comparecimento dos periciandos, sendo 3808 ofícios referentes a casos que deveriam ser colhidos na capital e 4099 referentes às unidades do interior.

Os dados revelam uma taxa de não comparecimento dos periciandos de 45% para as coletas da capital e 56% para as do interior. Na capital, aproximadamente 55% das coletas agendadas correspondem a não comparecimentos parciais, ou seja, no qual apenas uma das partes deixa de comparecer, enquanto no interior, este é de 44%.

Este elevado número de não comparecimento dos periciandos ocorre devido ao descaso de uma das partes. Contudo, por outro lado, deve-se, principalmente, às dificuldades das comarcas em conseguir proceder às intimações, apesar do IMESC realizar os agendamentos sempre com antecedência atendendo as necessidades do Poder Judiciário para que seja procedida as intimações das partes (prazo mínimo de 60 dias).

O elevado não comparecimento representa um grande retrabalho para o Instituto, pois é preciso alocar funcionários para o envio de ofícios que comunicam esta ausência e para reagendar estas mesmas perícias, solicitadas pelo r. juízo.

O Núcleo de Coleta possui espaço suficiente para acomodar mais de 200 periciandos. Neste espaço também há uma brinquedoteca para as crianças aguardarem a realização do exame, o que minimiza o desconforto emocional ao qual elas estão expostas.

#### **9.1.1. Da Coleta nas Unidades Descentralizadas**

A cada 15 ou 30 dias (conforme demanda), o IMESC envia uma equipe para o recolhimento das coletas realizadas nas unidades descentralizadas, sendo que as diárias e as demais despesas são custeadas integralmente pela Autarquia, assim como os materiais, insumos e o treinamento das equipes.

São realizadas viagens longas, com duração aproximada de três dias para as cidades de Américo Brasiliense, Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto e outras viagens curtas para as cidades de



Piracicaba, Registro, Santos, Sorocaba e Taubaté. É fundamental que o recolhimento do material siga as normas do IMESC, pois, assim como é exigido para qualquer caso forense, todo profissional que teve contato com as amostras, desde a coleta, transporte e processamento, deve ser registrado, assegurando, desta forma, a cadeia de custódia.

É importante ressaltar que todas as coletas e entrevistas dos periciandos são realizadas apenas por profissionais treinados pelo IMESC, mesmo que nas unidades descentralizadas. Os profissionais devem assegurar a cadeia de custódia, que é a garantia de segurança oferecida pelo Órgão para que suas perícias sejam 100% confiáveis. O procedimento envolve a identidade dos periciandos verificando seus documentos, tomando suas assinaturas e digitais, reconhecimento mútuo, questionamentos sobre possíveis situações que possam interferir nas conclusões da perícia, como transplantes de medula óssea, transfusões sanguíneas e o grau de parentesco entre as partes (principalmente em casos de espólio) e supervisão da coleta de material biológico executada pelo auxiliar de enfermagem. Cabe ressaltar que todos os procedimentos da cadeia de custódia até a expedição do laudo pericial é realizada por funcionários públicos concursados, e que, portanto, possuem fé pública.

O IMESC também se encarrega de enviar todo material necessário para a realização da coleta às unidades descentralizadas. Também é enviada uma lista de presença dos periciandos para cada data agendada.

Os dados das coletas que são realizadas na nossa sede são colocados no nosso sistema de informação durante a entrevista dos periciandos. Já as amostras coletadas nas unidades descentralizadas, ao chegarem ao IMESC devem ser cadastradas e terem seus dados transferidos para o sistema. Somente após as coletas estarem devidamente cadastradas no nosso sistema que elas são encaminhadas ao laboratório para que sejam processadas.

#### **9.1.1.3. Da Cadeia de Custódia**

Todo material biológico coletado pelo IMESC deve conter a assinatura dos periciandos que presenciaram o momento da coleta e a assinatura de um responsável pela coleta. Este responsável deve encaminhar as coletas em mãos de



um responsável por recebê-las e triá-las no laboratório, este último, por sua vez, é responsável por repassá-las aos peritos.

Deve haver o registro de todos funcionários que tiveram contato com o material biológico coletado e o momento em que estes estiveram em contato com o mesmo, assegurando, desta forma, toda cadeia de responsáveis pela integridade do material coletado.

No caso das unidades descentralizadas, um funcionário do IMESC é responsável pelo recolhimento e transporte destes materiais das unidades de origem para o laboratório. **Em hipótese alguma este material é transportado pelo correio ou empresas transportadoras.**

## 9.2. Do Núcleo de Perícias Laboratoriais

Nos últimos 12 anos, o Núcleo de Perícias Laboratoriais do IMESC teve um grande aumento na capacidade de produção de laudos de Investigação de Paternidade por meio da análise de locos polimórficos de DNA. No início de 2000 a capacidade de produção do IMESC correspondia a apenas 600 laudos mensais. Hoje, o Núcleo de Perícias Laboratoriais possui 11 peritos e nossa capacidade de produção é de cerca de 3.800 laudos por mês. Nossa capacidade de produção ainda poderá ser duplicada quando possuímos um sistema de informação capaz de informatizar a execução de cálculos e elaboração dos laudos em casos complexos de espólios ( em desenvolvimento).

Atualmente, também já não possuímos mais qualquer demanda interna reprimida, ou seja, após a entrevista e coleta de material biológico, a perícia ao ser entregue no laboratório é cadastrada e processada imediatamente.

Todo material coletado e processado pelo IMESC é armazenado **permanentemente**, visto que a qualquer momento estamos à disposição das partes para solicitações de contra provas ou mesmo de eventuais ações rescisórias.

Estas melhorias ocorreram graças aos avanços técnicos e metodológicos no campo da biologia molecular, que possibilitaram maior celeridade no processamento das amostras e aumento do número de amostras processadas simultaneamente.

O IMESC dispõe de equipamentos modernos e a metodologia mais atualizada e indicada para a realização das perícias.



As perícias são realizadas através da técnica de PCR (*polimerase chain reaction* ou reação em cadeia da polimerase), que objetiva a amplificação específica de regiões gênicas altamente polimórficas e indicadas para identificação humana. A detecção destes produtos é realizada através de eletroforese capilar em sequenciadores automatizados.

O laboratório do IMESC possui atualmente seis termocicladores, três sequenciadores automatizados Genetic Analyser 3130xl<sup>®</sup> (Life Technologies), um Real-Time PCR 7500 (Life Technologies) e salas de acesso restrito e próprias para o fluxo de trabalho de um laboratório de biologia molecular.

Apesar das mudanças tecnológicas, não se pode esquecer a constante capacitação dos peritos biólogos que se qualificaram para acompanhar todas as mudanças que permeiam a área. Todos os peritos responsáveis pelas investigações de vínculo genético possuem formação universitária necessária para a realização dos mesmos, foram admitidos mediante concurso público, possuem longos anos de experiência na área e diversos treinamentos para o manuseio correto dos equipamentos, análise e interpretação dos resultados, execução dos cálculos e elaboração dos laudos. No mais, há uma preocupação profissional, pessoal e do Instituto em manter seu corpo pericial atualizado mediante cursos periódicos.

Todos os peritos também são responsáveis pela manutenção dos equipamentos, realização de *back-ups*, atualização de *softwares*, realização de estudos de casos e atualização científica.

Todas as perícias também são sempre realizadas e conferidas por dois peritos, conforme orientações da **AABB (American Assossiation of Blood Banks)**, principal entidade internacional que regulamenta perícias de investigação de vínculo genético.

A partir janeiro de 2012 o laboratório do IMESC passou a realizar também os casos de Investigação de Paternidade Retrospectiva, ou espólios, nos quais o indicado como suposto pai (ou mãe) é falecido e a perícia é realizada através de seus parentes vivos. Estes casos eram realizados por um laboratório conveniado com o IMESC, com o qual encerramos o contrato, a fim de incorporar essas perícias em nossa rotina, em busca de maior qualidade.

Cabe ressaltar que todos os insumos laboratoriais utilizados pelo IMESC são validados internacionalmente pelos fabricantes e sua utilização é realizada de maneira criteriosa e padronizada, obedecendo às orientações dos fabricantes.



Além disso, o processamento das amostras é sempre acompanhado pela utilização de amostras de perfil genético conhecido como controles de qualidade da amplificação e eletroforese. Também são utilizados fragmentos de tamanho padrão em cada amostra (*Size Standard*) e fragmentos com o tamanho dos alelos conhecidos para cada *locus* (*Allelic Ladder*) que orientam na nomenclatura dos alelos. Os resultados são analisados através do *software* GeneMapper ID-X® (Life Technologies), que também é padronizado e validado para a análises de perfis genéticos.

### **9.2.1. Dos prazos para a remessa dos laudos**

Os novos prazos estipulados para a conclusão dos laudos periciais de investigação de vínculo genético é de **15 dias** para os casos que envolvem o filho questionado, mãe e suposto pai (denominados “trios”), casos que envolvem mais supostos pais ou filhos (denominados “não trios”) e casos que envolvem apenas o filho questionado e o(a) suposto(a) pai/mãe (denominados “duos”), **30 dias** para os casos de espólio e **45 dias** para os casos de exames periciais de investigação de vínculo genético “post mortem”, em consonância com a Resolução Conjunta DPESP/IMESC nº 1 , de 26 de junho de 2014. Cabe ressaltar que esse prazo refere-se ao tempo necessário para o processamento das amostras e elaboração do laudo, não abrangendo o trâmite burocrático.

### **9.3. Modernização do Laboratório de genética molecular e implantação dos exames de DNA através de restos mortais “post mortem”**

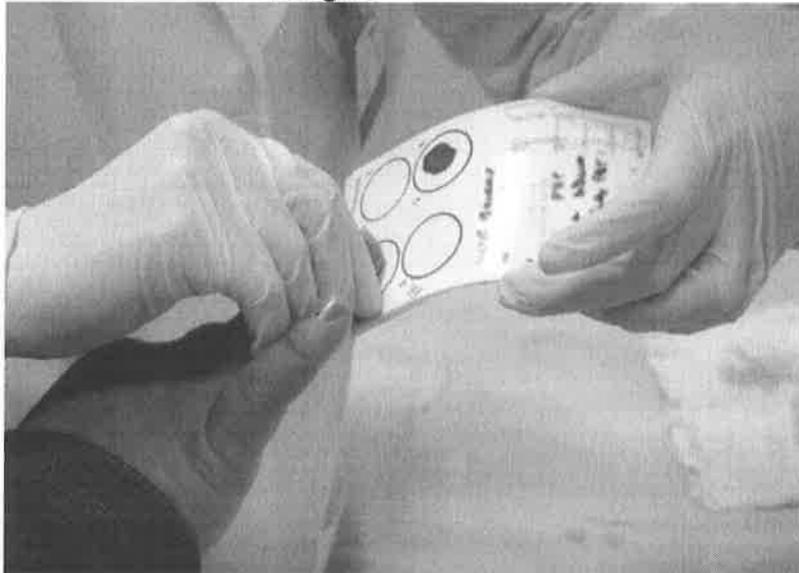
Atualmente, os equipamentos, Kits e reagentes utilizados no Laboratório do IMESC são os mesmos adotados pelos laboratórios mais importantes dos Estados Unidos da América e da Europa.

O Laboratório do IMESC passou a ser o maior de toda a América Latina em número de exames de DNA realizados, figurando entre os mais importantes do mundo.



Em abril de 2014, o IMESC passou a realizar perícias de investigação de vínculo genético por intermédio da análise direta de restos mortais na impossibilidade de confecção de laudos conclusivos utilizando-se a técnica indireta de apuração do vínculo de parentesco (pela genotipagem de parentes vivos do investigado falecido)

#### **Coleta de material biológico**



#### **Tecnologia DNA**





**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**  
*Rua Barra Funda n° 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP*  
**Gabinete da Superintendência**

### **Tecnologia DNA**

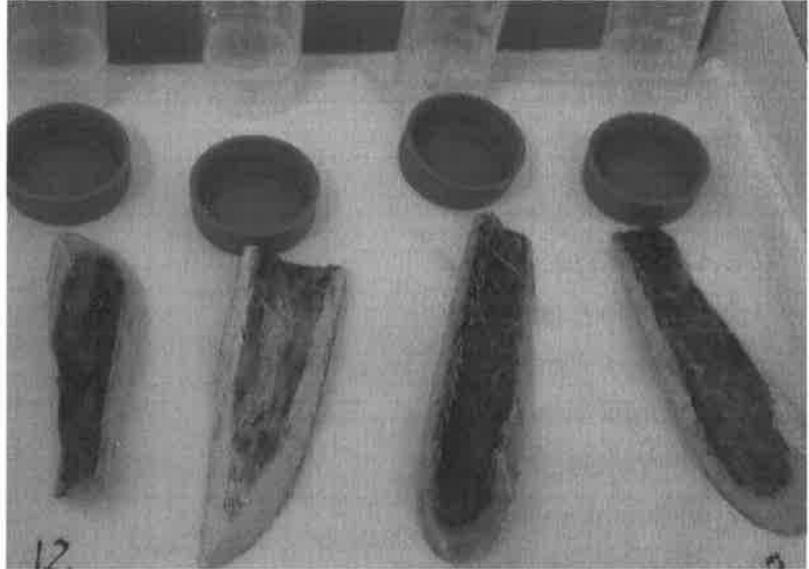


### **Tecnologia DNA**





**Tecnologia DNA**



**Tecnologia DNA**





## 10. Perícias de Medicina Legal

As perícias médico-legais e psiquiátricas serão realizadas pelo IMESC quando solicitadas mediante ofício judicial ou pela Defensoria Pública em processos judiciais, procedimentos administrativos e sindicâncias disciplinares, nas seguintes modalidades:

1. Anestesiologia;
2. Cardiologia;
3. Cirurgia Geral;
4. Cirurgia Plástica;
5. Cirurgia Vascular;
6. Dermatologia;
7. Endocrinologia;
8. Ginecologia Obstétrica;
9. Infectologia;
10. Medicina Legal;
11. Neurologia;
12. Oftalmologia;
13. Ortopedia e Traumatologia;
14. Otorrinolaringologia;
15. Psiquiatria;
16. Urologia.

Embora o IMESC disponha de todas as especialidades acima elencadas, ressaltamos que foi criada e reconhecida a especialidade “Medicina Legal/Perícia Médica”, contando, inclusive, com a Associação da Especialidade nos níveis Estadual e Federal, sendo que grande parte dos peritos deste Instituto já possuem título de especialista na área, o que garante o atendimento em quase todas as áreas da perícia médica.

O IMESC também realiza em média 150 perícias domiciliares ao mês na Cidade de São Paulo, sendo este um serviço altamente diferenciado e sem qualquer ônus adicional para Defensoria Pública, uma vez que é deslocado o médico-perito para a realização da perícia na residência do periciando incapacitado de se deslocar, além de contar com o apoio do Serviço Social desta Autarquia que realiza a



atualização dos dados das partes, bem como presta orientações necessárias a todos os curadores nomeados pelo r. juízo.

Continuam excetuadas do convênio em tela as perícias que não versarem sobre as especialidades médicas acima citadas, bem como as de verificação de insalubridade e periculosidade laborativa que exijam inspeção no local de trabalho, e ainda as perícias solicitadas por Juízes Federais, do Trabalho ou Estaduais no exercício da Jurisdição Federal Delegada, em atendimento ao Provimento nº 1626/2009, do Conselho Superior da Magistratura, publicado no D.J.E. em 19 de fevereiro do presente ano, que determina a proibição de realização de perícias solicitadas a cargo dessas competências.

#### **10.1. Da Descentralização das Perícias de Medicina Legal.**

Desde sua criação, em 1970, as perícias sempre foram realizadas de maneira centralizada, na sede do IMESC, situada à Rua Barra Funda nº 824 – Capital.

Devido à impossibilidade de ordem físico-financeira de deslocamento dos moradores do interior do Estado até o local, um dos problemas identificados era o não comparecimento às perícias agendadas, acarretando prejuízos aos envolvidos, tais como, necessidade de reagendamento do exame pericial, nova intimação das partes, atrasando, conseqüentemente, as decisões judiciais.

Considerando que pouco mais da metade (50,7%; n=32209) das solicitações relacionadas às perícias, que dão entrada no Protocolo do IMESC, são provenientes do Interior do Estado de São Paulo (Tabelas 1. e 2.), a presente iniciativa nasceu da constatação de que o Instituto deveria envidar esforços para melhorar o serviço público prestado aos cidadãos e ao Poder Judiciário.

**Tabela 1. Origem dos ofícios recebidos relacionados às perícias em 2013**

<b>Origem</b>	<b>n</b>	<b>%</b>
Capital e Grande São Paulo	31324	49,3%
Interior	32209	50,7%
<b>TOTAL</b>	<b>63533</b>	<b>100%</b>

**Fonte: Protocolo IMESC**



**Tabela 2. Origem dos ofícios recebidos em 2013 de acordo com as Regionais Administrativas Judiciárias do Interior**

Origem	n	%
4ª Região Campinas	7868	24,4%
6ª Região Ribeirão Preto	4656	14,5%
10ª Região Sorocaba	4437	13,8%
9ª Região São José dos Campos	3605	11,2%
7ª Região Santos	3516	10,9%
5ª Região Presidente Prudente	3354	10,4%
8ª Região São José do Rio Preto	1919	6,0%
3ª Região Bauru	1797	5,6%
2ª Região Araçatuba	1057	3,3%
<b>TOTAL</b>	<b>32209</b>	<b>100%</b>

Fonte: Protocolo IMESC

#### 10.2. Solução adotada

Diagnosticado esse quadro situacional, em setembro de 2010 foi elaborado projeto com o objetivo de estabelecer parcerias para **descentralizar** a realização de perícias médicas do IMESC com as finalidades de:

- facilitar o acesso do beneficiário da Justiça Gratuita, residente no Interior do Estado de São Paulo, às perícias médicas;
- agilizar o trâmite da demanda proveniente do Poder Judiciário.

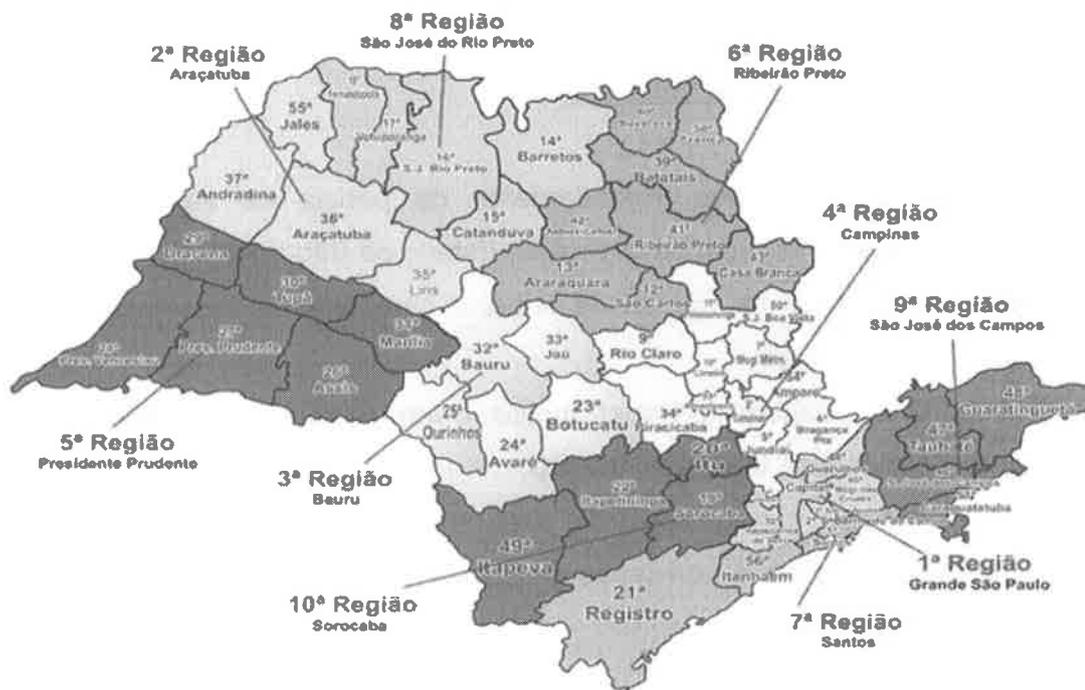
Dada a sua relevância, referido projeto foi considerado, em 2011, “**Projeto Medalha**” do Governo do Estado de São Paulo e, na elaboração do **Plano Plurianual (PPA) 2012-2015**, foi incluído como uma ação prioritária do IMESC, com metas a serem cumpridas, a saber, implantação de 09 (nove) unidades regionais descentralizadas em 04 anos.

Para a operacionalização do projeto foi estabelecida parceria com o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** a fim de implantar uma unidade regional descentralizada do IMESC em 09 (nove) das 10 (dez) **Regiões Administrativas**



Judiciárias do Estado de São Paulo (Figura 1.), uma vez que a sede do IMESC atende a demanda da 1ª Região – Grande São Paulo.

Figura 1. Regiões Administrativas Judiciárias



De 2012 a 2013, o atendimento descentralizado de perícias médicas do IMESC já foi implantado nas seguintes Regiões Administrativas Judiciárias:

- 6ª Região - Ribeirão Preto (implantada em nov/2012)
- 7ª Região - Santos (implantada em nov/2012)
- 10ª Região - Sorocaba (implantada em jul/2013)
- 8ª Região - São José do Rio Preto (implantada em set/2013)
- 5ª Região - Presidente Prudente (implantada em abril/2014)
- 3ª Região - Bauru (implantada em julho/2014)

A implantação dessas 06 (seis) descentralizadas abrangeu 61,2% da demanda proveniente do Interior. Isto pode ser observado na Tabela 2., somando-se as porcentagens das regionais administrativas judiciárias em destaque (amarelo).



### 10.3. Benefícios gerados:

A relevância da iniciativa está evidenciada nos benefícios descritos a seguir:

#### a) Para o Poder Judiciário

- Concentração de atos (agendamento da perícia no ato da audiência por funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);
- Maior velocidade no trâmite de feitos e cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça;
- Melhoria da imagem do Poder Judiciário em razão da celeridade dos processos que dependem de laudos do IMESC;
- Integração de profissionais da área médica e jurídica que poderão trocar informações sobre o periciando proporcionando um alto nível de excelência às decisões judiciais.

#### b) Para o Periciando

- Conveniência em virtude da proximidade do local em que realizará a perícia, especialmente para os portadores de necessidades especiais e de moléstias graves;
- Menor ônus financeiro para as partes;
- Decisão judicial mais célere no respectivo processo.

#### c) Para o IMESC

- Estabelecimento de parcerias técnico-científicas com órgãos de excelência;
- Ampliação do número de perícias realizadas com possibilidade de aumento na captação de recursos financeiros (aditamento do convênio com a Defensoria Pública);
- Melhoria nas condições de atendimento ao periciando em sua sede;



- Crescimento e fortalecimento do IMESC;
- Melhoria nas relações interinstitucionais.

#### 10.4. Efetividade dos resultados

A implantação da descentralização as perícias de medicina legal em 6 (seis) das 9 (nove) regiões administrativas judiciárias - abrangendo cerca de 61,2% da demanda proveniente do interior - propiciou a facilitação do acesso do beneficiário da Justiça Gratuita e residente no Interior do Estado de São Paulo às perícias médicas e , conseqüentemente, agilizou a prestação jurisdicional.

Notícias disponíveis nos links abaixo, também demonstram o sucesso da iniciativa.

Para dois links, destacamos trechos da reportagem sobre a visão de juízes diretores de duas Regiões Administrativas Judiciárias.

- População de Ribeirão Preto ganha Núcleo Regional do IMESC (TJSP)  
<http://www.tjsp.jus.br/Institucional/CanaisComunicacao/Noticias/Noticia.aspx?Id=1619>

9

*O juiz diretor da 6ª RAJ, Sylvio Ribeiro de Souza Neto, falou da importância de ter o setor instalado na cidade. "A instalação de um Núcleo Regional do Imesc prestigia a parte beneficiária de assistência judiciária que passa a ser atendida em local próximo de seu domicílio, evitando o deslocamento até à capital (como é feito atualmente); dessa maneira, a prestação jurisdicional torna-se mais rápida e eficaz", declarou o magistrado.*

- TJSP e Governo do Estado instalam Centro Santista de Perícias do Imesc  
<http://www.tjsp.jus.br/Institucional/Corregedoria/Noticias/Noticia.aspx?Id=17650>

*Segundo a juíza Thatyana Antonelli, "na união de esforços, quem ganha é a população e o Judiciário, com a celeridade processual e diminuição*



*dos transtornos e custos advindos da locomoção do jurisdicionado até a capital", declara.*

- Baixada Santista se beneficiará com unidade de perícias médicas  
[http://siteantigo.justica.sp.gov.br/novo\\_site/Noticia.asp?Noticia=5777](http://siteantigo.justica.sp.gov.br/novo_site/Noticia.asp?Noticia=5777)

Tal iniciativa também já está sendo reconhecida em 2ª Instância pelos Desembargadores, ao julgarem inúmeros agravos que são interpostos pelos beneficiários da justiça gratuita que pleiteiam a facilidade de acesso já que não possuem condições financeiras de arcar com o deslocamento até o IMESC. A título de ilustração, citamos a apelação cível com revisão proposta pelo agravante José Eduardo de Souza (periciando) em face do Real Seguro ABN AMRO GROUP, na qual o relator Helio Nogueira anula a sentença do Juízo "a quo", determinando que a referida perícia médica seja realizada no recém-criado Núcleo Regional do IMESC, com sede na 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, à vista da impossibilidade de ordem física e financeira do periciando. O acórdão do Tribunal de Justiça, apelação nº 0427964-54.2010.8.26.0000, voto 1.428, encontra-se disponível em:

<http://esaj.tjsp.jus.br/cjsq/getArquivo.do?cdAcordao=6611784&vlCaptcha=bDwHD> –  
fls. 09 e 10).

Cumprе salientar que essa iniciativa vai ao encontro das Diretrizes Estratégicas de Governo, a saber:

- I. Estado produtor do desenvolvimento humano com qualidade de vida.
- II. Estado indutor do desenvolvimento econômico comprometido com as futuras gerações.
- III. Estado integrador do desenvolvimento regional e metropolitano.
- IV. Estado criador de valor público pela excelência de gestão.



## 10.5. Desenvolvimento de parcerias

Para a implantação da iniciativa o IMESC realiza contato diretamente com o Juiz Diretor da Regional oferecendo a possibilidade do atendimento descentralizado. A diretoria do IMESC através de sua Superintendente e/ou Diretores faz visita aos juízes oferecendo a parceria para atendimento das perícias na sede da Região Administrativa Judiciária. As perícias contempladas nesta parceria são: indenização por acidentes de trânsito, Obrigação de Fazer, cobrança de seguro DPVAT, cobranças de seguro em geral, INSS acidentárias.

Na parceria cabe ao IMESC:

- Fornecer mobiliário e insumos necessários ao atendimento médico (balança, estetoscópio, negatoscópio, otoscópio, maca).
- O IMESC disponibiliza as datas e horários para agendamento das perícias.
- Receber o malote com os autos de capa a capa das perícias agendadas pela regional descentralizada, efetuar o registro no SIMESC, realizar a montagem da “pasta IMESC”.
- Providenciar o deslocamento e comparecimento do médico qualificado do IMESC na data pré - agendada para proceder ao atendimento das perícias.
- Atendimento das perícias médicas e confecção do laudo médico pericial.
- Expedição do laudo pericial e quesitos complementares às Comarcas solicitantes.

É competência do Poder Judiciário:

- Providenciar sala de atendimento com pia, escrivaninha e 04 cadeiras (uma para o médico e três para periciando, acompanhante e eventual assistente técnico),
- Funcionário responsável pelo recebimento dos ofícios com pedido de agendamento provenientes das Comarcas da Regional.
- Proceder ao agendamento da perícia nos horários pré estabelecidos pelo IMESC.
- Comunicar as Varas solicitantes sobre o dia, horário e local da perícia.



- Encaminhar ao IMESC através de malote as cópias dos autos de capa a capa e listagem das perícias agendadas.

**10.6. Prêmio Mário Covas** – O Projeto de Descentralização das Perícias de Medicina Legal foi finalista do Prêmio Mário Covas 2014 na Categoria Inovação em Gestão Estadual.

**10.7. Endereços das Unidades Descentralizadas já implantadas:**

Fórum	Endereço	Abrangência	Quant.
Santos	Fórum de Santos – prédio anexo – Av. São Francisco nº242 – sala 42	7ª Região	50/mês
Ribeirão Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua Otto Benz, 955 – Nova Ribeirânia	6ª Região	160/mês
São José do Rio Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua XV de novembro, 3635	8ª Região	35/mês
Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 633 – Bloco I – Vila Cardia – Bauru – CEP: 17013-680 – Tel (14) 3214-3273	3ª Região	50/mês
Sorocaba	Fórum Regional de Sorocaba Rua 28 de Outubro, 691 – Alto da Boa Vista	10ª Região	35/mês
Presidente Prudente	Av. Miguel Damba, 225 – Parque Residencial Damnha – Presidente Prudente Tel (18) 3908-3804	5ª Região	80/mês
Araçatuba	Rua Aguapeí, 50 – Centro – Araçatuba CEP: 16010-500 – Tel: (18) 3621-6213	2ª Região	20/mês



Os exames periciais realizados nas unidades descentralizadas são os que envolvem cobrança de DPVAT e seguros em geral, obrigação de fazer e verificação de idade.

Para o ano de 2015 passaremos atender as seguintes Regiões Administrativas Judiciárias: 4ª Região – Campinas e 9ª Região – São José dos Campos e 2ª Região - Araçatuba.

#### **10.8. Do Número de profissionais envolvidos**

O IMESC possui um quadro de servidores efetivos e comissionados, que prestam apoio administrativo e técnico, sendo que atualmente ocupam a totalidade de 102 (cento e dois) cargos. Dentre os cargos técnicos, existem 12 (doze) médicos efetivos e 3 (três) psicólogos.

Contamos, ainda, com 39 (trinta e nove) vagas de estagiários tanto do ensino médio como do ensino superior, e 68 (sessenta e oito) peritos-médicos cadastrados na ativa, sendo que o agendamento de perícias médico-legais e psiquiátricas se baseiam na abertura de agenda e disponibilidade de horário dos médicos cadastrados, ainda que considerados em maior número.

#### **11. Dos Exames Criminológicos**

O IMESC não realiza exames criminológicos em razão de aludido exame, por disposição legal expressa, ser de competência de órgãos integrantes do Sistema Prisional. Assim, o exame criminológico possui disciplina legal específica nos artigos 8º e 96 a 98, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Segundo referidos dispositivos legais, os exames criminológicos serão realizados pelos Centros de Observação instalados em unidades autônomas ou em anexo aos estabelecimentos penais. Na ausência do Centro de Observação, os exames criminológicos poderão ser realizados pelas Comissões Técnicas de Classificação, cuja composição encontra-se prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).



Dessa forma, por força de lei, a realização de exames criminológicos é de atribuição de órgãos integrantes do sistema prisional, ou seja, do Centro de observação ou, na ausência deste, da Comissão Técnica de Classificação. Entretanto, apesar de aludida previsão, os magistrados passaram a encaminhar ao IMESC um grande número de pedidos de exames criminológicos, sobrecarregando a já carregada demanda de serviços deste Instituto. É certo que, como sempre, temos procurado atender referidos pedidos mediante a elaboração de avaliações psicológicas e, quando necessárias e possíveis, psiquiátricas. Porém, encontramos uma série de dificuldades, uma vez que possuímos reduzido número de peritos, sendo, ainda, que também são solicitadas à autarquia a realização de muitas outras perícias que envolvem referidas áreas profissionais, em várias outras ações judiciais.

## **12. Estatísticas (Agendamentos, Perícias realizadas, laudos e avaliações expedidos).**

O número de perícias requisitadas pelo Poder Judiciário de todo o Estado de São Paulo aumentou cerca de 650% em comparação ao ano de 1995, porém houve um déficit de 32,8% do quadro de pessoal desta Autarquia, o que comprometeu a eficiência administrativa almejada pelos membros do Judiciário Paulista.

A título de ilustração, o IMESC de 2010 até a presente data realizou 73.039 perícias, expediu cerca de 103.862 laudos de medicina legal e 54.424 laudos de paternidade.

No que tange às perícias domiciliares, desde 2012 foram realizadas 2.521 perícias na Capital.

Por derradeiro, informamos que desde 2010 foram realizados 8 mutirões de DNA, totalizando o atendimento de 3.196 famílias (cerca de 9.600 pessoas periciadas) Realizaremos, ainda neste exercício, um mutirão em São José do Rio Preto para atendimento de 121 famílias, bem como foram realizados 5 mutirões de interdição, totalizando o atendimento de 1440 pessoas.

No que tange ao número de requisições e agendamentos requeridos pelas autoridades supracitadas, informamos que desde janeiro de 2013 até a presente data, adentraram neste Instituto 95.806 solicitações.



### **13. Demais atribuições do IMESC**

A principal finalidade do IMESC é a realização de perícias, contudo não a única. As demais atribuições, abaixo transcritas, previstas no artigo 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.110/97. São elas:

- a) Promover a formação e treinamento de pessoal especializado, mediante a realização de cursos e congressos nos ramos da Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina e da Ética Profissional;
- b) Executar pesquisas nos ramos citados anteriormente;
- c) Prestar colaboração à Universidade de São Paulo – USP, em caráter de reciprocidade, nas atividades docentes e de pesquisa, referentes à matéria técnico-científica correspondida no âmbito de suas atribuições, na forma que for estabelecida em convênio;
- d) Cooperar com os órgãos da administração direta e indireta do Estado, na esfera de suas atribuições;
- e) Realizar perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional, requisitados pelas autoridades competentes;
- f) Difundir o resultado de suas atividades e de outras matérias relacionadas com sua área de atribuições;
- g) Participar da prática de uma política criminal de prevenção do delito e tratamento de delinquentes, segundo os modernos princípios penais e penitenciários;
- h) Prestar apoio técnico-científico ao Conselho Estadual de Entorpecentes ( CONEN/SP);
- i) Realizar cursos de capacitação profissional na área pericial;
- j) Manter o site INFOdrogas, que conta, atualmente, com aproximadamente 41.164 (quarenta e um mil cento e sessenta e quatro) visitas mensais.



**13. Convênios, Termo de Cooperação Técnica e Parcerias – desde 2010 até a presente data.**

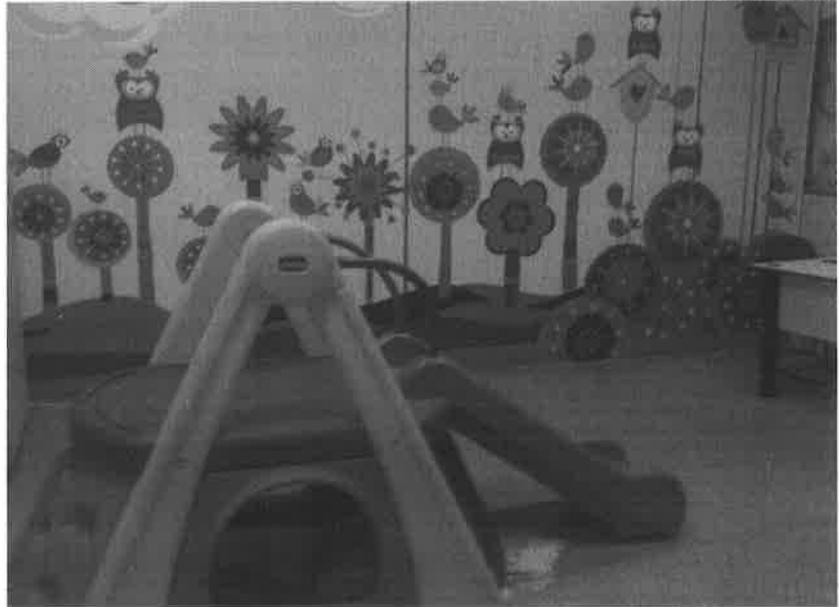
- Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo/Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental – CAISM, para ministrar, no IMESC, aulas teóricas e práticas no estágio de Psiquiatria Forense para Residentes do 3º ano do programa de Residência Médica da referida instituição;
- Convênio com a Universidade de São Paulo – USP para ministrar aulas práticas para residentes em medicina legal;
- Convênio com a São Paulo Transporte S/A – SPTRANS – Convênio celebrado para a realização de perícias médicas nos solicitantes do “Bilhete Especial” – Pessoa com Deficiência para constatação de comprometimentos /limitações que caracterizem deficiência.
- Estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica com a Coordenação de Políticas para as populações Negra e Indígena objetivando o estabelecimento de COOPERAÇÃO mútua para instituir, no Sistema de Informação do IMESC, o quesito cor/raça/etnia como variável permanente na identificação da população atendida, realizar pesquisas para fins de diagnósticos situacionais que possam respaldar a elaboração de políticas públicas destinadas às necessidades de populações específicas, bem como capacitar os servidores sobre temas relacionados à discriminação racial e humanização no atendimento, visando o reconhecimento da identidade plural, o respeito à diferença e a garantia ao pleno exercício da cidadania;
- Parceria com o CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Central, através do qual possibilita a realização de expedientes pré-processuais para a solução de litígios sem a necessidade de propositura de ação judicial, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos e, sobretudo, promover o exercício da cidadania. Esta parceria já propiciou ao IMESC a



participação em mutirões de investigação de paternidade – “Projeto Paternidade Responsável” organizado pela Corregedoria da Justiça de São Paulo;

- Instalação de brinquedoteca/gibiteca para acolhimento e humanização do atendimento de crianças que passam por perícia no IMESC

**Brinquedoteca**



**Gibiteca**





**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**  
*Rua Barra Funda n° 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP*  
**Gabinete da Superintendência**

#### **14. Nova estrutura do IMESC – após a reestruturação administrativa desde 2010/2014**



**Recepção de periciandos**

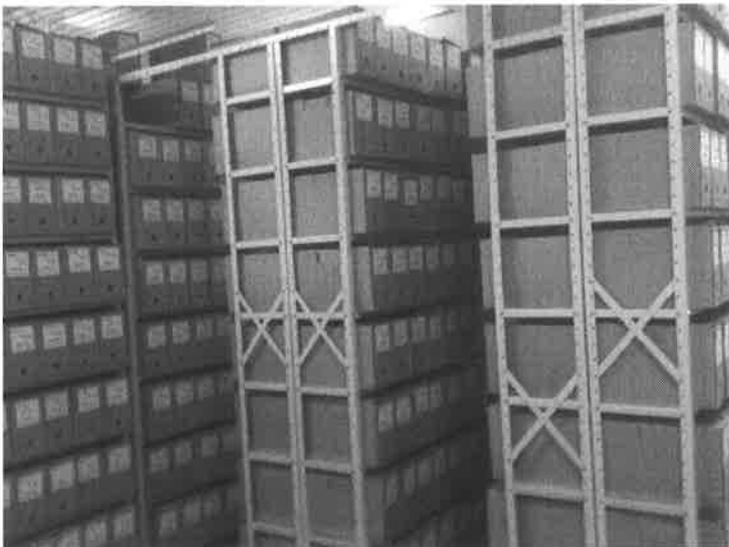




**Atendimento de periciandos com dificuldade de locomoção**



**Arquivo permanente**





**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**  
*Rua Barra Funda n° 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP*  
**Gabinete da Superintendência**





## 15. Principais Projetos para 2015

- Encontra-se em fase de tratativas a ampliação dos postos de coletas de exames de DNA, a fim de beneficiar a Região de Santo André, Diadema, São Bernardo do campo, São Caetano, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. O posto de coleta será implantado em Santo André, a fim de facilitar o acesso aos exames de DNA aos moradores desta Região;
- Implantação de mais uma unidade de descentralização para a coleta de material genético, necessário para a realização dos exames de DNA, na Comarca de Catanduva;
- Implementação do peticionamento eletrônico nas 10 regiões administrativas judiciárias para o recebimento das solicitações para agendamentos de perícias pela via eletrônica e envio de laudos periciais por igual via;
- Implantação do Projeto OriGENS em todas as unidades do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - para a realização de coleta de material biológico para estabelecimento de vínculo genético através da análise do DNA, durante as audiências de conciliação.
- Aprimoramento do Projeto de Descentralização das Perícias de Medicina Legal nas 10 Regiões Administrativas Judiciárias;
- Implantação do Projeto de Reestruturação Administrativa da Autarquia, com criação de cargos;
- Ampliação das ações voltadas para a difusão de conhecimento técnico-científico relacionado à área de atuação do IMESC e para a capacitação teórica, prática e técnico-administrativa de funcionários, a fim de promover a formação e atualização profissional, bem como o fortalecimento e desenvolvimento institucional;



- Aprimoramento do Núcleo de Perícias Laboratoriais para a realização das perícias de investigação de vínculo genético através do processamento de amostras exumadas do investigado falecido;
- Fortalecimento dos convênios celebrados para a realização das perícias e formação de profissionais;
- Implementação e adequação da tecnologia de informação e comunicação às necessidades do órgão como ferramenta de aperfeiçoamento gerencial e instrumento facilitador no trabalho e no relacionamento com o Poder Judiciário, a comunidade acadêmico-científica, instituições e profissionais com atuação em áreas relacionadas às do IMESC, bem como com a população em geral;
- Criação do Comitê de Ética em Pesquisa e incentivo à produção científica.

VOLUMES E VALORES DE LAUDOS DE PATERNIDADE PREVISTOS PARA 2014/2015

Diu e Trio	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Quantidade	372	1049	1049	1049	1049	1049	1049	1049	1049	1049	1049	1049	677
Valor	201.500,72	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	567.865,66	366.364,94
custo unitario	RS 541,34												RS 6.814,387,92
Esposlo													
Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Quantidade	36	101	101	101	101	101	101	101	101	101	101	101	65
Valor	19.400,93	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	54.675,34	35.274,41
custo unitario	RS 541,34												RS 656,104,08
Esposlo													
Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Quantidade	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	6
Valor	2.208,48	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	6.223,90	4.015,42
custo unitario	RS 622,39												RS 74.686,80
Total ANUAL previsto para Duu e Trio + Esposlo + "post mortem"													
													RS 7.545.178,80

VOLUMES E VALORES DE LAUDOS DE MEDICINA LEGAL PREVISTOS PARA 2014/2015

Medicina Legal	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15 <th>Jul/15</th> <th>ago/15</th> <th>set/15</th> <th>1 a 20/10/2015 (20 dias)</th>	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Quantidade	479	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	871
Valor	181.840,65	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	512.460,00	330.619,35
custo unitario	RS 379,60												RS 6.149,520,00
Medicina Legal (Erro Medico)													
Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Quantidade	18	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	32
Valor	7.998,39	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	13.451,61
custo unitario	RS 477,00												RS 260,200,00
Total ANUAL previsto para Medicina Legal + Medicina Legal (Erro Medico)													
													RS 6.399.720,00

VALORES DO CONVENIO PREVISTOS PARA O PERIODO 2014/2015

Periodo	21/10 a 31/10/2014 (11 dias)	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	Jun/15	Jul/15	ago/15	set/15	1 a 20/10/2015 (20 dias)
Valor Paternidade	223.110,13	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	628.764,90	405.654,77
Valor Medicina Legal	189.239,03	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	533.310,00	344.070,97
Valor TOTAL PAT + ML	412.349,16	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	1.162.074,90	749.725,74
Total ANUAL previsto para Paternidade + Medicina Legal													
													RS 13.944.838,80





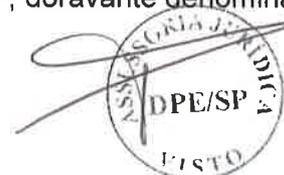
**CONVÊNIO nº 07/2014**

**Processo nº 5231/2014**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO  
DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA  
DE SÃO PAULO - IMESC, AUTARQUIA  
VINCULADA À SECRETARIA DA JUSTIÇA E  
DA DEFESA DA CIDADANIA - VISANDO A  
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS  
BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista,  
nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste  
ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor  
Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE  
CRIMINOLOGIA SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com  
sede na Rua Barra Funda, nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, doravante denominado





- **IMESC**, neste ato representado por sua Superintendente, Doutora **MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.652.159-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.063.178-58, resolvem com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a consecução de esforços dos partícipes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo **IMESC**, que passa a fazer parte integrante deste termo, para incrementar a realização de perícias médico-legais, psiquiátricas e imuno-hematológicas, cuja atribuição é do **IMESC**, conforme disposto no artigo 3º, inciso V do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 agosto de 1997, em especial as perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “*inter vivos*” e “*post mortem*”, em procedimentos envolvendo partes beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

**Parágrafo único** – É facultado aos partícipes, na hipótese de surgimento de novas modalidades de exames e perícias, em decorrência do avanço tecnológico, a ampliação do objeto deste convênio, mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES -**

O **IMESC**, em caso de demanda superior à sua capacidade operacional, visando à redução do tempo necessário à realização do exame pericial, poderá celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, após devida autorização governamental, bem como contratar laboratórios para a consecução das perícias, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** – Para atender à demanda pericial, decorrente do presente convênio, o **IMESC** poderá utilizar-se dos serviços profissionais na forma estabelecida pelo Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de



2004, alterado pelo Decreto nº 52.908, de 16 de abril de 2008, e nº 59.472, de 26 de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** – Na celebração de convênios ou contratos, deverá o **IMESC** levar em conta a necessidade de prestação do serviço técnico-pericial nas regiões mais longínquas e carentes, onde a demanda é grande, de modo a evitar o deslocamento do beneficiário da assistência jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –**

Caberá à **DEFENSORIA**:

- I- Colocar à disposição do **IMESC** os recursos necessários à execução do convênio, através de nota de empenho;
- II- Fiscalizar a prestação dos serviços conveniados e zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros repassados ao **IMESC**, no âmbito das respectivas atribuições.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DOS COMPROMISSOS DO IMESC -**

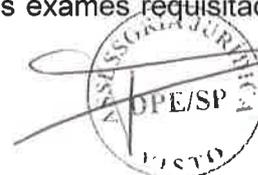
Para realização do objeto deste convênio, compromete-se o **IMESC** a:

I – Realizar exames periciais para os beneficiários da assistência jurídica gratuita, nos processos em curso ou nos procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas, mediante requisição judicial ou da **DEFENSORIA**, consoante os anexos I e II respectivamente;

II – Elaborar agendamento específico para os exames periciais decorrentes do presente convênio, devendo constar do aviso a advertência de que caso a parte sucumbente no processo não seja beneficiária da justiça gratuita deverá ressarcir os valores do exame realizado, sendo colhida tal cientificação, do(s) periciando(os) ou de seus responsáveis, na oportunidade da realização do exame;

III – Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução dos exames de responsabilidade técnica de terceiros;

IV – Enviar mensalmente à **DEFENSORIA**, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial contendo os exames requisitados por





ela e pelo Poder Judiciário, indicando: o tipo da perícia, número de registro no **IMESC**, Comarca, Vara, número integral do processo e o nome das partes envolvidas;

V – Apresentar mensalmente à **DEFENSORIA**, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, relatório circunstanciado, organizado por tipologia dos laudos realizados e entregues no mês vencido, acompanhado dos devidos comprovantes de remessa, nos termos dos novos modelos presentes no Termo de Convênio (anexos);

VI – Encaminhar mensalmente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, arquivo eletrônico das planilhas relacionadas nos itens IV e V;

VII – Assumir sob sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência de contratações a seu encargo, bem como as obrigações decorrentes da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008;

VIII – Realizar, em conjunto com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, cursos, palestras, seminários e afins relacionados ao objeto deste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo único** – A requisição judicial de perícia somente poderá ser atendida se estiver preenchida com as informações constantes do Anexo I deste termo, devidamente preenchido e assinado, facultado à **DEFENSORIA** solicitar informações complementares a respeito dos laudos realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA-**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2014.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e de outros documentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo Segundo** - Não serão objeto de repasse as perícias agendadas para realização em data posterior ao término da vigência deste ajuste.



**CLÁUSULA SEXTA**  
**-DOS VALORES DOS EXAMES-**

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste convênio serão os constantes na Planilha de Custos das Perícias de Medicina Legal elaborada pelo **IMESC** e aprovada pela **DEFENSORIA**, com as devidas atualizações.

**Parágrafo Primeiro** – Para as perícias de investigação de vínculo genético “*inter vivos*” fixa-se o valor de R\$ 541,34 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos);

**Parágrafo Segundo** – Para as perícias de investigação de vínculo genético “*post mortem*”, fixa-se o valor de R\$ 622,39 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

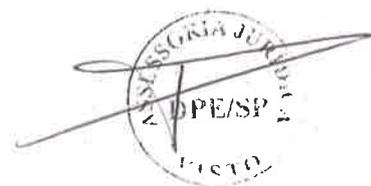
**Parágrafo Terceiro** - Para as perícias médico-legais e psiquiátricas, o valor por perícia é de R\$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Quarto** - Para as perícias que envolverem erro médico, o valor da perícia é de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

**Parágrafo Quinto** - Os valores previstos nos parágrafos anteriores são reajustáveis pela variação do índice IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou outro índice, que em substituição, venha a ser estabelecido pelas autoridades competentes para correção do índice de inflação, observando-se, em qualquer hipótese, periodicidade anual.

**Parágrafo Sexto** – Em caso das perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA ou das perícias médico-legais e psiquiátricas ultrapassar a estimativa mensal prevista no plano de trabalho, não haverá óbice para pagamento do que ela exceder, desde que seja possível a compensação de uma modalidade de perícia por outra, bem como não seja ultrapassada a reserva mensal efetuada.

**Parágrafo Sétimo** – Para que se proceda ao pagamento das perícias mencionadas no parágrafo anterior, deverá o **IMESC** solicitar autorização prévia da **DEFENSORIA** para sua realização, sob pena do não pagamento.





**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**-DOS RECURSOS-**

O presente **CONVÊNIO** tem o valor global estimado de R\$ 13.944.898,80 (treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 2.736.498,96 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41, do orçamento de 2014, e o restante, R\$ 11.208.399,84 (onze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

**Parágrafo Primeiro** – Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração – Fundo de Assistência Judiciária, repassará ao **IMESC** a importância correspondente às contas prestadas nos termos da Cláusula Quarta, inciso V, a ser creditada em conta vinculada a este convênio junto ao Banco do Brasil.

**Parágrafo Segundo** – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionando-se a entrega até o quinto dia útil de cada mês pelo **IMESC**, e a conferência, pela **DEFENSORIA**, dos relatórios de documentos mencionados no item V da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



**CLÁUSULA OITAVA  
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

As despesas decorrentes das perícias objeto deste convênio serão suportadas na forma da Cláusula Sétima, vedada cobrança, por parte do **IMESC** dos demais conveniados, laboratórios contratados e profissionais, de qualquer valor dos respectivos beneficiários, a título de honorários, materiais, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA NONA  
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** – Denunciado ou rescindido o **CONVÊNIO**, o **IMESC** recolherá ao FAJ – Fundo de Assistência Judiciária os valores recebidos e não utilizados, devidamente utilizados, desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, com base no índice oficial utilizado pela Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

O **IMESC** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DO FORO-**

Fica eleito o foro da Capital para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Todos os documentos referentes às perícias efetuadas pelo **IMESC** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

A **DEFENSORIA** poderá editar enunciados complementares aos termos do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com a finalidade de dirimir e padronizar a sua aplicação.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 21 de outubro de 2014.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL VALLE VERNASCHI  
Defensor Público-Geral

  
**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO –  
IMESC**  
MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG: **Pâmela Fernandes**  
RG: 29.608.780-4  
Assistente Técnico-I

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

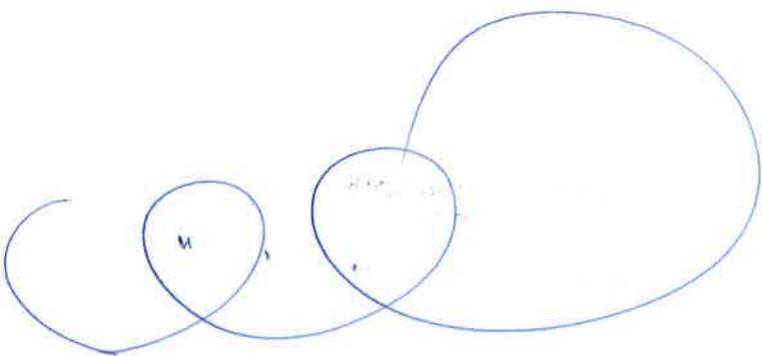
2.

Nome:

RG: **JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR**  
Agente de Defensoria  
RG: 5.501.653-4

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

# Anexo I – Solicitações Tribunal de Justiça

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, resembling a capital letter 'A'.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA  
COMARCA  
FORO  
VARA  
ENDEREÇO  
CONTATO (telefone/fax/e-mail)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – CRIMINAL**

OFÍCIO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_    ORDEM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_    CONTROLE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_    IP: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA:	
COMARCA REQUISITANTE:	
FORO:	
VARA:	
PROCESSO / EXECUÇÃO:	
REQUERENTE:	
REQUERIDO:	
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):	
DATA:	

**TIPO DE PERÍCIA (AÇÃO):**

- VÍTIMA
- INCIDENTE DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA
- CESSAÇÃO DE PERICULOSIDADE
- INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
- VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA (PENAS ALTERNATIVAS)
- INDULTO HUMANITÁRIO
- PARECER PSIQUIÁTRICO (EXECUÇÃO CRIMINAL – PROGRESSÃO DE PENA)
- VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE “COEUNDI” OU “GENERANDI”
  
- OUTROS FEITOS: \_\_\_\_\_

**QUEM DEVE COMPARECER À PERÍCIA:**

NOME: \_\_\_\_\_

Local da Perícia: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE MÉDICA (a ser preenchida pelo **IMESC**): \_\_\_\_\_

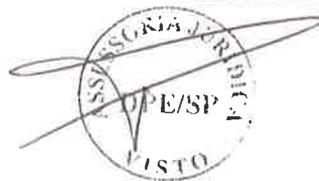
**SOLICITAÇÃO:**

- SOLICITAÇÃO DE DATA     QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)
- NOVA DATA     ENVIO DE DOCUMENTO(S) / PRONTUÁRIO(S) / EXAME(S)
- COBRANÇA DE LAUDO     CANCELAMENTO DE PERÍCIA
  
- OUTRA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)**

\_\_\_\_\_  
Nome do Juiz(a)  
JUIZ(A) DE DIREITO

Ao Imesc – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo  
Endereço: Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP



A  
S  
S  
I  
N  
A  
T  
U  
R  
A  
  
D  
I  
G  
I  
T  
A  
L  
  
D  
O  
  
J  
U  
I  
Z



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA  
FORO  
VARA  
ENDEREÇO  
CONTATO (telefone/fax/e-mail)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – VÍNCULO GENÉTICO**

OFÍCIO: \_\_\_ / \_\_\_

ORDEM: \_\_\_ / \_\_\_

CONTROLE: \_\_\_ / \_\_\_

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA:	
COMARCA REQUISITANTE:	
FORO:	
VARA:	
PROCESSO:	
REQUERENTE:	
REQUERIDO:	
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):	
DATA:	

<b>TIPO DE PERÍCIA:</b>	<input type="checkbox"/> PATERNIDADE	<input type="checkbox"/> MATERNIDADE
-------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**SOLICITAÇÃO:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA     | <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE NOVA DATA          |
| <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA | <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE CONTRAPROVA        |
| <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO       | <input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO |
| <input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO          | <input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)    |
- POST MORTEM* (Exumação em: \_\_\_\_\_)

**PERICIANDO(A)(S) QUE DEVE(M) COMPARECER E GRAU DE PARENTESCO:**

REQUERENTE(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

REQUERIDO(A)(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

TERCEIRO(A)(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

- A PERÍCIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELO(A) ASSISTENTE TÉCNICO DR.(<sup>a</sup>)\*\*\* ou  
 A PERÍCIA NÃO SERÁ ACOMPANHADA POR ASSISTENTE TÉCNICO.

**BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA:**

- AUTOR(ES)  
 RÉU(S)  
 AMBOS  
 NÃO IDENTIFICADO

**NÃO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA:**

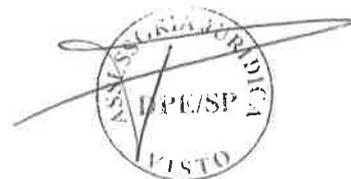
- AUTOR(ES)  
 RÉU(S)  
 AMBOS  
 NÃO IDENTIFICADO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)**

Nome do Juiz(a)

JUIZ(A) DE DIREITO

Ao Imesc – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo  
Endereço: Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP



A  
S  
S  
I  
N  
A  
T  
U  
R  
A  
D  
I  
G  
I  
T  
A  
L  
D  
O  
J  
U  
I  
Z



	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA COMARCA FORO VARA ENDEREÇO CONTATO (telefone/fax/e-mail) HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
--	---

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – MEDICINA LEGAL**

OFÍCIO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_                      ORDEM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_                      CONTROLE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA:	
COMARCA REQUISITANTE:	
FORO:	
VARA:	
PROCESSO / EXECUÇÃO:	
REQUERENTE:	
REQUERIDO:	
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):	
DATA:	

**TIPO DE PERÍCIA (AÇÃO):**

<input type="checkbox"/> OBRIGAÇÃO DE FAZER	<input type="checkbox"/> AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS
<input type="checkbox"/> AÇÃO PENAL	<input type="checkbox"/> DPVAT
<input type="checkbox"/> PREVIDÊNCIA ACIDENTÁRIA	<input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO GERAL
<input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE IDADE	<input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO
<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO	<input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO INDIRETO
<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO EXTERNA	<input type="checkbox"/> OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS

**QUEM DEVE COMPARECER À PERÍCIA:**

NOME: \_\_\_\_\_

Local da Perícia: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE MÉDICA (a ser preenchida pelo **IMESC**): \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO:**

<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA	<input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)
<input type="checkbox"/> NOVA DATA	<input type="checkbox"/> ENVIO DE DOCUMENTO(S) / PRONTUÁRIO(S) / EXAME(S)
<input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO	<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA
<input type="checkbox"/> PERÍCIA DOMICILIAR	<input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

<b>BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA:</b>	<b>NÃO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA:</b>
<input type="checkbox"/> AUTOR(ES)	<input type="checkbox"/> AUTOR(ES)
<input type="checkbox"/> RÉU(S)	<input type="checkbox"/> RÉU(S)
<input type="checkbox"/> AMBOS	<input type="checkbox"/> AMBOS
<input type="checkbox"/> NÃO IDENTIFICADO	<input type="checkbox"/> NÃO IDENTIFICADO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA, PELO(A) JUIZ(A) NELA INDICADO(A)**

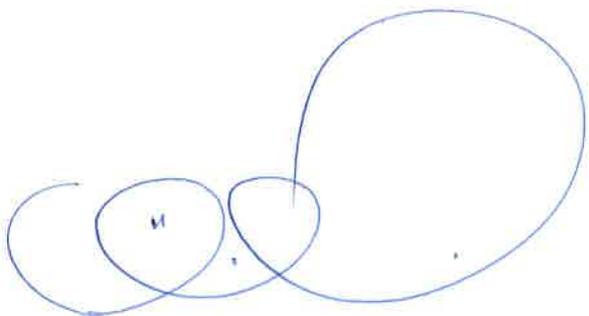
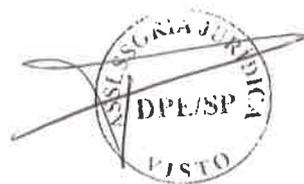
\_\_\_\_\_  
*Nome do Juíz(a)*  
 JUIZ(A) DE DIREITO

Ao Imesc – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo  
 Endereço: Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP





# Anexo II – Solicitações Defensoria

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REGIONAL  
UNIDADE  
ENDEREÇO  
CONTATO (telefone/fax/e-mail)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – VÍNCULO GENÉTICO**

OFÍCIO: \_\_\_ / \_\_\_

ORDEM: \_\_\_ / \_\_\_

CONTROLE: \_\_\_ / \_\_\_

DEFENSORIA REQUISITANTE	REGIONAL:	
	UNIDADE:	
PROCESSO:		
REQUERENTE:		
REQUERIDO:		
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):		
DATA:		
<b>TIPO DE PERÍCIA:</b>	<input type="checkbox"/> <b>PATERNIDADE</b>	<input type="checkbox"/> <b>MATERNIDADE</b>

**SOLICITAÇÃO:**

- SOLICITAÇÃO DE DATA       SOLICITAÇÃO DE NOVA DATA  
 CANCELAMENTO DE PERÍCIA       SOLICITAÇÃO DE CONTRAPROVA  
 COBRANÇA DE LAUDO       ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 OUTRA SITUAÇÃO       QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)  
 *POST MORTEM* (Exumação em: \_\_\_\_\_)

**PERICIANDO(A)(S) QUE DEVE(M) COMPARECER E GRAU DE PARENTESCO:**

REQUERENTE(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

REQUERIDO(A)(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

TERCEIRO(A)(S): \_\_\_\_\_ GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

- A PERÍCIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELO(A) ASSISTENTE TÉCNICO DR.(ª)\*\*\* ou  
 A PERÍCIA NÃO SERÁ ACOMPANHADA POR ASSISTENTE TÉCNICO.

Assinatura / Carimbo  
NOME DO(A) DEFENSOR(A)

Ao IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO  
Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP







DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REGIONAL  
UNIDADE  
ENDEREÇO  
CONTATO (telefone/fax/e-mail)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – MEDICINA LEGAL**

OFÍCIO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ORDEM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTROLE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DEFENSORIA REQUISITANTE	REGIONAL:	
	UNIDADE:	
PROCESSO / EXECUÇÃO:		
REQUERENTE:		
REQUERIDO:		
NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):		
DATA:		

**TIPO DE PERÍCIA (AÇÃO):**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRIGAÇÃO DE FAZER      | <input type="checkbox"/> AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS          |
| <input type="checkbox"/> AÇÃO PENAL              | <input type="checkbox"/> DPVAT                                |
| <input type="checkbox"/> PREVIDÊNCIA ACIDENTÁRIA | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO GERAL                    |
| <input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO DE IDADE    | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO          |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO              | <input type="checkbox"/> INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO INDIRETO |
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO EXTERNA      | <input type="checkbox"/> OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS      |

**QUEM DEVE COMPARECER À PERÍCIA:**

NOME: \_\_\_\_\_

Local da Perícia: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE MÉDICA (a ser preenchida pelo **IMESC**): \_\_\_\_\_

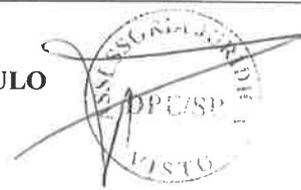
**SOLICITAÇÃO:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE DATA | <input type="checkbox"/> QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)                   |
| <input type="checkbox"/> NOVA DATA           | <input type="checkbox"/> ENVIO DE DOCUMENTO(S) / PRONTUÁRIO(S) / EXAME(S) |
| <input type="checkbox"/> COBRANÇA DE LAUDO   | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE PERÍCIA                          |
| <input type="checkbox"/> PERÍCIA DOMICILIAR  | <input type="checkbox"/> ENVIO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO                |
| <input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO      | <input type="checkbox"/> ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO                |

Assinatura / Carimbo

NOME DO(A) DEFENSOR(A)

Ao IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO  
Rua Barra Funda, 824 – Centro – CEP: 01152-000, São Paulo – SP





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REGIONAL  
UNIDADE  
ENDEREÇO  
CONTATO (telefone/fax/e-mail)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – DOMICILIAR**

AUTORIDADE REQUISITANTE:

PROCESSO:

DATA:

REQUERENTE:

REQUERIDO:

NÚMERO DE PRONTUÁRIO / PASTA (IMESC):

ENDEREÇO DO LOCAL DE PERÍCIA:

TELEFONE DE CONTATO:

- FAMILIAR
- INSTITUIÇÃO
- ADVOGADO
- OUTROS

SOLICITAÇÃO:

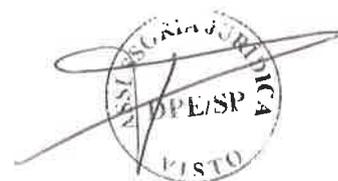
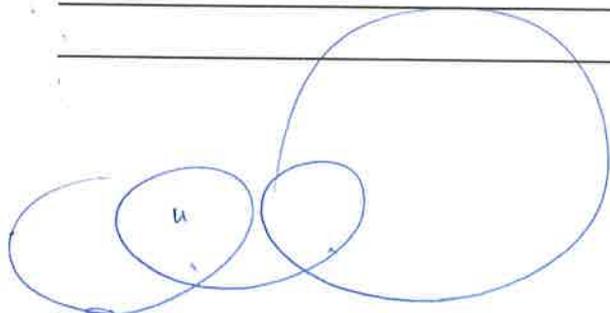
- CANCELAMENTO DE PERÍCIA – JUSTIFICATIVA -
- COBRANÇA DE LAUDO
- QUESITO(S) / ESCLARECIMENTO(S)
- SOLICITAÇÃO DE DATA
- SOLICITAÇÃO DE NOVA DATA
- OUTROS

A QUEM CABE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS:

- JUSTIÇA GRATUITA
- AUTOR
- RÉU

OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## ANEXO 2

### REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

**NÚMERO DO CONVÊNIO:** n.º 07/2014

**TIPO DE CONCESSÃO:** Convênio

**VALOR REPASSADO:** R\$ 13.944.898,80 (Treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**EXERCÍCIO:** período de 12 meses a partir de 21 de outubro de 2014.

**ADVOGADO(S):** (\*\*\*\*)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** São Paulo, 21 de outubro de 2014.

**RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:**

  
Rafael Valle Vernaschi  
Defensor Público-Geral

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

  
Márcia Pereira Dobarro Facci  
Superintendente

(\*) Quando for o caso.

(\*\*) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(\*\*\*) Valor Global estimado

(\*\*\*\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

